

## TERMO DE REFERÊNCIA

**Município de Espumoso**

**Secretarias Municipais**

**Objeto da Contratação:** Contratação de empresas especializadas para execução de serviços de limpeza de reservatórios de água (limpeza de caixas de água), desinsetização e desratização dos espaços, ambientes internos e externos, pátios, dependências dos prédios sob responsabilidade das Secretarias Municipais.

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência dispõe sobre a Contratação de empresa especializada para desinsetização e desratização dos espaços públicos e limpeza de caixa de água.

Quantidade e especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CAIXA D' ÁGUA	TOTAL/CAIXAS
01	Serviços continuados de limpeza e conservação, com fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos, para o asseio, conservação e higienização das instalações das caixas de água.	SERVIÇO	500 litros	1
02	Serviços continuados de limpeza e conservação, com fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos, para o asseio, conservação e higienização das instalações das caixas de água.	SERVIÇO	1 mil	9
03	Serviços continuados de limpeza e conservação, com fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos, para o asseio, conservação e higienização das instalações das caixas de água.	SERVIÇO	1,5 mil	1
04	Serviços continuados de limpeza e conservação, com fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos, para o asseio, conservação e higienização das instalações das caixas de água.	SERVIÇO	2 mil	1
05	Serviços continuados de limpeza e conservação, com fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos, para o asseio, conservação e higienização das instalações das caixas de água.	SERVIÇO	3 mil	1
06	Serviços continuados de limpeza e conservação, com fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos, para o asseio, conservação e higienização das instalações das caixas de água.	SERVIÇO	5 mil	16
07	Serviços continuados de limpeza e conservação, com fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos, para o asseio, conservação e higienização das instalações das caixas de água.	SERVIÇO	6 mil	1
08	Serviços continuados de limpeza e conservação, com fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos, para o asseio, conservação e higienização das instalações das caixas de água.	SERVIÇO	7,5 mil	6
09	Serviços continuados de limpeza e conservação, com fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos, para o asseio, conservação e higienização das instalações das caixas de água.	SERVIÇO	10 mil	32



10	Serviços continuados de limpeza e conservação, com fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos, para o asseio, conservação e higienização das instalações das caixas de água.	SERVIÇO	15 mil	1
11	Desinsetização e desratização de espaços públicos internos e externos; necessidade de um serviço para controlar pragas em áreas como edifícios e locais abertos, que são essenciais para a saúde e segurança dos funcionários e demais que utilizam desses ambientes.	METROS	m <sup>2</sup>	TOTAL ESTIMADO DE 67.073 m2

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação da contratação baseia-se no Estudo Técnico Preliminar n.º 3399/2025 realizado.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na necessidade de contratação de empresas especializadas para execução de serviços de limpeza de reservatórios de água (limpeza de caixas de água), desinsetização e desratização (no controle integrado de pragas como ratos, camundongos, baratas, formigas, moscas, mosquitos, aracnídeos, e quaisquer outros insetos que possam causar agravos à saúde e/ou prejuízos econômicos) dos espaços ocupados pelas secretarias, ambientes internos e externos, pátios e dependências dos prédios públicos.

- Os serviços prestados pelas empresas especializadas em desinsetização, desratização e limpeza dos reservatórios de água, deverá ser realizada uma vez a cada semestre;
- O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- Início da execução do objeto: 15 dias da emissão da ordem de serviço;
- Os serviços serão realizados de forma semestral;
- Local e horário da prestação dos serviços: Os locais para prestação dos serviços serão disponibilizados pelos fiscais das secretarias solicitantes dos serviços;
- Os horários serão agendados de acordo com a disponibilidade das instituições.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade **Pregão, na sua forma eletrônica**, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação dos serviços se dará na medida exata em que surgirem as demandas municipais, os serviços serão solicitados mediante Ordem de Serviço expedidas pelas secretarias solicitantes.

A contratada deverá executar os serviços segundo as especificações e determinações do setor responsável, dar à Administração ciência de qualquer fato que interfira na execução normal do serviço, sugerindo as medidas de correção.

A empresa deverá restar com pontualidade os serviços solicitados.



A empresa contratada obriga-se em caso de qualquer impedimento, a providenciar a realização do serviço, ficando de tal modo convencionado que, em nenhuma hipótese, o serviço deixará de ser realizado na forma estabelecida.

A empresa contratada para a desinsetização deverá apresentar Alvará de Saúde ou Licença Sanitária, expedido pelo órgão responsável da Secretaria Municipal de Saúde do Município sede da licitante, em vigor, comprovando que está autorizada a prestar a atividade de controle integrado de pragas.

Prazo de Vigência do contrato, será de 12 meses, a contar da assinatura do instrumento, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei de Licitações.

### **NOS SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO**

- A empresa deverá ser especializada no serviço e estar em concordância com a Resolução RDC 52, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, publicada em 22-10-2009.

- A Resolução RDC nº 52 de 22 de outubro de 2009 estabelece regras para o funcionamento de empresas que realizam controle de vetores e pragas urbanas. A norma exige que essas empresas sigam requisitos como ter instalações adequadas, um responsável técnico habilitado, usar apenas produtos registrados na Anvisa e seguir práticas operacionais que garantam a qualidade e segurança dos serviços, a saúde pública e o meio ambiente.

A empresa deverá apresentar comprovante de execução de serviço, que deverá conter as seguintes informações:

- a) nome do contratante;
- b) endereço do imóvel;
- c) quantidade de iscas substituídas (no caso de desratização);
- d) data da execução do serviço;
- e) prazo de assistência técnica, escrito por extenso, dos serviços por eliminação pragas;
- f) grupo(s) químico(s) do(s) produto(s) utilizado(s), por área;
- g) nome do responsável técnico e o número de seu registro no conselho profissional correspondente;
- h) número do telefone do Centro de Informação Toxicológica;
- i) identificação da empresa especializada prestadora do serviço com: razão social, nome fantasia, endereço, telefone e número das licenças sanitária e ambiental com seus respectivos prazos de validade;
- j) garantia do serviço executado.

- Não será permitida a aplicação de produtos que causem danos aos mobiliários, aos equipamentos, instalações, caixas de água e provoquem alergias ou sejam nocivos, sob qualquer forma à saúde das pessoas, seja dos próprios trabalhadores, servidores ou dos usuários dos locais onde os serviços serão executados;

- A dedetização interna e externa das escolas, visa o controle de formigas, pulgas, insetos (baratas), ratos e voadores. A aplicação de inseticida por pulverização nas instalações sendo que o produto deverá ser sem cheiro e micro encapsulado, a desratização deverá ser através de aplicação de raticidas anticoagulantes por meio de iscagem e pó de contatos em toca.



- A contratada deverá utilizar equipamentos e técnicas adequadas à aplicação de cada produto e de acordo com a praga a ser atingida, utilizando necessariamente produtos saneantes desinfetantes de venda restrita ou livres devidamente registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;

- Fornece todas as orientações (ao coordenador de cada setor, ou pessoa responsável indicada por esta) sobre a execução dos serviços aos profissionais responsáveis por cada local, tais como cuidado geral antes se for o caso, e depois das aplicações de produtos desinfetantes, ventilação dos ambientes, proteção de utensílios,

- No preço proposto considerar-se-ão inclusos todos os custos referentes a materiais, equipamentos, e ferramentas, motorista, combustível, vistorias e encargos e depreciação do veículo, bem como toas as despesas e obrigações relativas a sanitários, manutenção, previdência social, tributos, seguros, material de consumo, lucro e tudo que for necessário durante o prazo de prestação dos serviços ora contratados;

**NOS SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA**, a Contratada deverá:

- Efetuar a Limpeza das caixas d'água com produtos comprovadamente eficazes e adequados para atuação nestes locais;

- Fotografar os locais das limpezas, antes e depois da prestação de serviços e fornecer as fotografias aos fiscais do contrato;

- Realizar a limpeza das Caixas d' Água a cada seis meses;

- Fornecer um parecer técnico das condições internas do reservatório.

- Fornecer todos os produtos necessários para limpeza dos reservatórios (Hipoclorito de Sódio 10%) de todos os espaços indicados pelas secretarias solicitantes

- Todos os produtos utilizados deverão ter registro no Ministério da Saúde e estarem aprovados pelos órgãos públicos e serem inócuos à saúde humana, e os equipamentos, ferramentas e instrumentos deverão estar em bom estado de conservação.

- Os produtos aplicados e os serviços deverão ter seus efeitos pelo prazo de no mínimo 06 meses; com duas limpezas nas caixas d'água (uma por semestre).

- Fornece um laudo técnico da limpeza feita em cada reservatório detalhando todo o procedimento usado, condições encontradas e os produtos utilizados,

#### **Qualificação Técnico Empresa**

##### **• Atestados de Capacidade Técnica:**

- Comprovação de execução anterior de serviços de **limpeza e desinfecção de reservatórios de água potável** (ou similar, dependendo do objeto) com características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação.

##### **1. Registro/Licenças Específicas:**

- **Registro junto ao Conselho Regional de Química (CRQ)**, para empresas que realizam desinfecção química.

- **Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária atualizada** emitida pelo órgão de Vigilância Sanitária ou Ambiental competente.



**- Certificado de Registro de Higienização (CRH) válido**

- Comprovação de que os produtos saneantes utilizados (ex: hipoclorito de sódio) são **autorizados/registrados na ANVISA** para uso como desinfetante de água para consumo humano.

**2. Qualificação Técnico-Profissional (Responsável Técnico)**

• **Responsável Técnico Habilitado:**

- Indicação de profissional de nível superior (geralmente da **área de química, engenharia química, biologia** ou outra área correlata, dependendo da especificidade do serviço e do órgão) como responsável técnico pela execução dos serviços.

- Apresentação do registro do profissional no respectivo Conselho de Classe.

- **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)** ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) do Conselho de Classe (CREA/CAU/CRQ) sobre a execução do serviço.

**3. Normas de Segurança e Procedimentos**

• **Treinamentos/Certificações de Segurança do Trabalho (para os executores):**

- Comprovação de que os funcionários que entrarão nos reservatórios/caixas d'água possuem as devidas certificações e treinamentos em:

- **NR 33 (Segurança e Saúde no Trabalho em Espaços Confinados)**, pois reservatórios, cisternas e caixas d'água são considerados espaços confinados.

- **NR 35 (Trabalho em Altura)**, se o reservatório exigir acesso em altura.

• **Metodologia de Execução:**

- Comprometimento em seguir a **legislação sanitária** e as normas técnicas pertinentes, no que diz respeito ao procedimento de limpeza, desinfecção e padrões de potabilidade da água.

- Uso de **equipamentos de proteção individual (EPIs)** adequados (luvas, botas, fardamento limpo).

**4. Resultados e Documentação Pós-Serviço**

• **Laudo de Potabilidade:**

- Comprometimento em realizar a coleta de amostras e enviar para **análise laboratorial**, após a limpeza e desinfecção, comprovando que a água está dentro dos padrões de potabilidade exigidos pela legislação.

- O laudo deve conter, no mínimo, os parâmetros exigidos pela Portaria de potabilidade (ex: Microbiológicos como Coliformes Totais e *E. coli*; físico-químicos como cloro residual livre, pH, turbidez).

• **Certificado de Execução do Serviço:**

- Emissão de um **Certificado de Limpeza e Desinfecção** para cada reservatório, contendo a data da execução, a validade do serviço (geralmente 6 meses) e o produto desinfetante utilizado.

- Apresentar o **LARS (Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde)** que é um laudo técnico, e o **CBRS (Comprovação de Baixo Risco à Saúde)** que é uma comprovação de que o produto químico usado não oferece risco à saúde.

**DOS PRODUTOS UTILIZADOS:**

Os Produtos UTILIZADOS nas aplicações deverão atender no mínimo as seguintes características:



- Não causarem manchas;
- Serem Antialérgicos;
- Tornarem-se inodoros após 3 (três) horas da aplicação;
- Possuírem registro no Ministério da Saúde;
- Estarem aprovados pelos órgãos públicos;
- Serem inócuos à saúde humana, e os equipamentos, ferramentas e instrumentos deverão estar em bom estado de conservação.
- Os inseticidas devem ser sem cheiro e micro encapsulados.

A execução dos serviços será de forma continuada, assim a vigência do contrato poderá ser renovada nos termos do Art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

Para fornecimento dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível como objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da lei nº14.133/2021.

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Registro Comercial no caso de empresa individual ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- d) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Nacional;
- e) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual;
- f) Certidão Negativa de Débitos Municipais da sede da empresa, e com o Município de Espumoso/RS;
- g) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em vigor (Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº.452, de 1º de maio de 1943 e Lei Federal nº 12.4040/2021);
- i) Certidão Negativa de Falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência;
- j) Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº. 4.358/02; (via assinada original).

### **3.1 Obrigações das partes:**

#### **3.1.1 São obrigações do CONTRATANTE:**

- I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA;
- II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato, principalmente acesso a informações e documentos necessários para a realização do objeto contratado;
- III - Determinar as providências necessárias quando a execução do objeto não observar a forma estipulada no presente termo, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV - Designar servidor pertencente ao quadro do CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do contrato;
- V - Cumprir todas as demais cláusulas do contrato.



### **3.1.2 São obrigações da CONTRATADA:**

- I – Prestar o serviço de acordo com as especificações, e prazos estabelecidos;
- II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o serviço contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), sendo o caso;
- IV – Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI), sendo o caso;
- V - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
- VI - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o serviço em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;
- VII - Executar as obrigações assumidas no contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação.

### **3.2 Hipóteses de sanções e extinção contratual:**

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: (Art.155 da Lei n.º 14.133/2021)

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução do serviço ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

#### **3.2.1 A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:**

- I - Multa de 1% sobre o valor total atualizado do contrato, por dia de atraso na entrega dos itens, limitada a 2 (dois) dias, após o qual será considerada caracterizada a inexecução parcial do contrato.
- II - Multa de 3% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução parcial do contrato.
- III - multa de 10% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução total do contrato;
- IV - Advertência ou suspensão do direito de participar em licitação do CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e ainda, declará-lo inidôneo para contratar ou transacionar com o Município.

### **3.3 Da extinção do contrato**



As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

- I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- Os serviços prestados pelas empresas especializadas em desinsetização, desratização e limpeza dos reservatórios de água, deverá ser realizada uma vez a cada semestre.

- O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- Início da execução do objeto: 15 dias da emissão da ordem de serviço;
- Os serviços serão realizados de forma semestral;
- Os horários serão agendados de acordo com a disponibilidade das instituições.

**Local e horário da prestação dos serviços:**

**Os locais para prestação dos serviços serão disponibilizados pelos fiscais das secretarias solicitantes dos serviços;**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	UN	QUANTIDADE
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO	m <sup>2</sup>	-
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DR. GERALDO BARBOSA - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DR. RENE BACCIN - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DR. WILMAR SCHMITT - BASE DO SAMU - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO DEPÓSITO (31km do município)	m <sup>2</sup>	Total de 2.014 m <sup>2</sup>
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	UN	QUANTIDADE
02	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LIMPEZA DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA (LIMPEZA DE CAIXAS DE ÁGUA)	CAIXAS	
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	- UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DR. GERALDO BARBOSA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DR. RENE BACCIN - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DR. WILMAR SCHMITT - BASE DO SAMU - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO DEPÓSITO (31km do município)	02 caixas 01 caixa 02 caixas 02 caixas 01 caixa	Total de 8 caixas de 1000 litros cada

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	UN	QUANTIDADE
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO	m <sup>2</sup>	-
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	LOCAL DO FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE OBRAS	m <sup>2</sup>	5.000 m <sup>2</sup>
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	UN	QUANTIDADE
02	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LIMPEZA DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA (LIMPEZA DE CAIXAS DE ÁGUA)	CAIXAS	-
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	LOCAL DO FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE OBRAS	02 caixas	500 litros cada



ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	UN	QUANTIDADE
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO	m <sup>2</sup>	
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO	DEPENDÊNCIA DO PRÉDIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CRAS	m <sup>2</sup>	600 m <sup>2</sup>
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	UN	QUANTIDADE
02	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LIMPEZA DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA (LIMPEZA DE CAIXAS DE ÁGUA)	CAIXAS	-
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO	DEPENDÊNCIA DO PRÉDIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CRAS	2 CAIXAS	1 caixa de 1000 litros 1 de tamanho menor, que não foi possível identificar o tamanho.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	UN	QUANTIDADE
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO	m <sup>2</sup>	
SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	NA DEPENDÊNCIA DO PRÉDIO DA SECRETARIA	m <sup>2</sup>	616 m <sup>2</sup>
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	UN	QUANTIDADE
02	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LIMPEZA DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA (LIMPEZA DE CAIXAS DE ÁGUA)	CAIXAS	Será disponibilizado pelo fiscal do contrato da secretaria solicitante, a descrição dos lugares e distância do município onde o serviço será realizado

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	UN	QUANTIDADE
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LIMPEZA DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA (LIMPEZA DE CAIXAS DE ÁGUA)	CAIXAS	
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E TURISMO	- ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ALDA ALZIRA ROTTA - ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL AMÁLIA BRESOLIN BAMBINI - ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL GEMA LANER GHISLENI - ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ALEXANDRE TRAMONTINI - ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL AUGUSTO PERUZZO DE ENSINO FUNDAMENTAL - ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL IMACULADA CONCEIÇÃO (Depósito, 31km, distância do município) - MÓDULO ESPORTIVO E ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL LORI NATÁLIA KISSMANN (mesma caixa)	CAIXAS	1000 litros 500 litros 1000 litros 6000 litros 1000 litros 2000 litros 5000 litros

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	UN	QUANTIDADE
02	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO	m <sup>2</sup>	-
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E TURISMO	- EMEI ALDA ALZIRA ROTTA EMEI AMÁLIA BRESOLIN BAMBINI - EMEI CRIANÇA ESPERANÇA - EMEI GEMA LANER GHISLENI - EMEI LORI NATÁLIA KISSMANN - EMEF ALEXANDRE TRAMONTINI - EMEF EMILIO HENRIQUE SCHMITT (localizada na localidade do Campo Comprido, distância de 43 km do município) - EMEF IMACULADA CONCEIÇÃO (localidade do Depósito, distância de 31 km do município) - EMEF ÁLVARO RODRIGUES LEITÃO	m <sup>2</sup>	TOTAL: 58.843 m <sup>2</sup>



	- CENTRO CULTURAL DR. GETÚLIO SOARES DE CHAVES - MÓDULO ESPORTIVO GUILHERME JOAQUIM ROTTA - ESTÁDIO MUNICIPAL ÂNGELO MACALÓS - COMPLEXO ESPOTIVO		
--	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº. 3.595, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Espumoso/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

Para a contratação é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam: realização de certificação de disponibilidade orçamentária, e designação do fiscal do contrato.

A administração indica servidores para atuarem como gestor e fiscais do contrato, conforme segue:

**Fiscal da Secretaria de Educação, Cultura e Turismo: Rosimara Pasini Rodrigues**

**Fiscal da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos: Betânia Basso Vieira e Marcos Antônio Alves**

**Fiscal da Secretaria da Saúde: Natália Erpen**

**Fiscal da Secretaria de Desenvolvimento Social e habitação: Joece dos Santos Rodrigues**

**Fiscal da Secretaria Geral do Governo: Fábio Braganhol de Oliveira**

**Gestor: Odirlei Comin**

## 7. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

O serviço será provisoriamente recebido pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do



contrato, para efeitos posterior de verificação de sua conformidade com as especificações constantes no termo de referência e na proposta. O serviço poderá ser rejeitada em todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações do termo de referência e a proposta. O recebimento definitivo ocorrerá de forma tácita, em 15 dias corridos, após o recebimento provisório. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil dos serviços, nem ético profissional pela perfeita execução.

## 8. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

Os critérios de aceitação incluem a eficácia dos produtos e métodos, a utilização de produtos registrados e adequados, a presença de um responsável técnico habilitado, o uso de EPIs pelos aplicadores, o fornecimento de um laudo técnico detalhado, a disponibilidade de um plano de manutenção preventiva, a aplicação em áreas específicas (rodapés, caixas de gordura, etc.) e, por fim, o seguimento de normas ambientais e de segurança.

## 9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CAIXA D'ÁGUA	TOTAL/CAIXAS	VALOR CAIXA/LITROS	VALOR TOTAL
01	Serviços continuados de limpeza e conservação, com fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos, para o asseio, conservação e higienização das instalações das caixas de água.	SERVIÇO	500 litros	1	R\$232,00	R\$232,00
02	Serviços continuados de limpeza e conservação, com fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos, para o asseio, conservação e higienização das instalações das caixas de água.	SERVIÇO	1 mil	9	R\$255,00	R\$2.295,00
03	Serviços continuados de limpeza e conservação, com fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos, para o asseio, conservação e higienização das instalações das caixas de água.	SERVIÇO	1,5 mil	1	R\$260,00	R\$260,00
04	Serviços continuados de limpeza e conservação, com fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos, para o asseio, conservação e higienização das instalações das caixas de água.	SERVIÇO	2 mil	1	R\$278,00	R\$278,00
05	Serviços continuados de limpeza e conservação, com fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos, para o asseio, conservação e higienização das instalações das caixas de água.	SERVIÇO	3 mil	1	R\$294,00	R\$294,00
06	Serviços continuados de limpeza e conservação, com fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos, para o asseio, conservação e higienização das instalações das caixas de água.	SERVIÇO	5 mil	16	R\$336,00	R\$5.376,00



07	Serviços continuados de limpeza e conservação, com fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos, para o asseio, conservação e higienização das instalações das caixas de água.	SERVIÇO	6 mil	1	R\$345,00	R\$345,00
08	Serviços continuados de limpeza e conservação, com fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos, para o asseio, conservação e higienização das instalações das caixas de água.	SERVIÇO	7,5 mil	6	R\$345,00	R\$2.070,00
09	Serviços continuados de limpeza e conservação, com fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos, para o asseio, conservação e higienização das instalações das caixas de água.	SERVIÇO	10 mil	32	R\$360,00	R\$11.520,00
10	Serviços continuados de limpeza e conservação, com fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos, para o asseio, conservação e higienização das instalações das caixas de água.	SERVIÇO	15 mil	1	R\$502,00	R\$502,00
11	Desinsetização e desratização de espaços públicos internos e externos; necessidade de um serviço para controlar pragas em áreas como edifícios e locais abertos, que são essenciais para a saúde e segurança dos funcionários e demais que utilizam desses ambientes.	METROS	m <sup>2</sup>	67.073m <sup>2</sup>	67.073x R\$0,50=	Total: R\$33.536,50/ 6 meses Totalizando RS 67.073,00/ 12 meses

Total de 69 caixas d'água

Valor total para 12 meses: R\$113.417,00

## 10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor de R\$56.708,50 (cinquenta e seis mil setecentos e oito reais com cinquenta centavos ) para um período de 6 meses, **totalizando R\$113.417,00 (cento e treze mil quatrocentos e dezessete reais) para um período de 12 (doze) meses.**

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente. O preço estimado da futura aquisição foi obtido por meio de pesquisa de preços praticados por outros órgãos públicos, no site da Licitacon, que busca e seleciona contratações semelhantes realizadas por outros órgãos públicos, bem como por cotação realizada junto aos fornecedores locais.

## 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados no orçamento do Município de Espumoso/RS, conforme dotação orçamentária conforme segue:

Secretaria	Projeto/atividade	Conta
Secretaria de Obras Públicas e serviços Urbanos	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS-2095-MANUTENÇÃO DE LIMPEZA PÚBLICA - 2100	3390.30.00



		3390.39.00
Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - 2026	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – 3339.39.00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- 2198	3390.39.00
Secretaria Municipal da Saúde	BLOCO DE MANUTENÇÃO ATENÇÃO PRIMÁRIA – 2063 VIGILÂNCIA – 2131 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESF. – DR. RENE BACCIN – 2125 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 2129	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – 3339.39.00
Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Turismo	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS DO CMD-2090 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – 2056 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS CRECHES MUNICIPAIS – 2052 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO CULTURAL - 2085	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – 3339.39.00

*Carine A. Soares da Silva*

Carine Aparecida Soares da Silva

Diretor Geral de Licitações

*Odirlei Comin*

Odirlei Comin

Secretário Geral do Governo